CONTRATO Nº 035/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2022/ PMBP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°092/2022
ATA DE SRP Nº 001.2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI E A EMPRESA DISFARMA SAUDE EIRELI – EPP, TENDO POR OBJETO CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI".

O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, situado a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. nº 01.612.622/0001-33 neste ato representado pelo Sr. Fabio de Carvalho Macedo, Prefeito Municipal, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 2.226.882 SSP/PI SSP/PI, CPF nº 958.995.023-04, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **DISFARMA SAUDE EIRELI - EPP,** inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 38.159.600/0001-70, sediada na Rua Coronel Elpidio, 231, Centro, Paulistana – PI, CEP: 64.750-000, endereço eletrônico: disfarmsaude@gmail.com, contato: 89 9456-7028/94556748, neste ato representada por sua proprietária a **Sra. Amaralina Maria Cavalcante Clementino,** brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade sob o nº 1.085.368 SSP/PI e CPF: 395.569.133-00, residente e domiciliada na Avenida Marechal Deodoro, 709, Letra A, Lagoa, Paulistana – PI, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 60 e 61, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO** para **"CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI**", conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022**, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2010, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/06 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **"CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI".**

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Orçamento Anual de Custeio da Secretaria Municipal requisitante, devidamente provisionados, através da seguinte dotação:

2.2 – Fonte 500 – Recursos não vinculados de Impostos.

2.2.1 **-** Programa de Trabalho: 10.301.0210.2065.0000 – manutenção e encargos de assistência médica.

AMARALINA MARIA CAVALCANTE CLEMENTINO:39556913300 Assinado digitalmente por AMARALINA MARIA CAVALCANTE CLEMENTINO:39556913300 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=AMARALINA MARIA CAVALCANTE CLEMENTINO: 39556913300 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2023-02-07 14:04:55 Foxit Reader Versão: 9.3.0

FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304 Assinado de forma digital por FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304 Dados: 2023.02.07 09:43:41 -03'00'

2.3 – Fonte - 600 – (Custeio) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

2.3.1 **-** Programa de Trabalho: 10.301.0204.2095.0000 - programa de saúde bucal-PSB.

2.3.2 **-** Programa de Trabalho: 10.301.0204.2126.0000– Manutenção das Ações da Atenção Básica.

2.3.3 **-** Programa de Trabalho: 10.301.0210.2066.0000 – aquisição de materiais e medicamentos.

2.4 – Fonte - 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

2.4.1 **-** Programa de Trabalho: 10.301.0204.2127.0000 – manutenção das ações do cofinanciamento.

2.5 **-** Elemento de Despesa: 33.90.30 – material de consumo.

2.6 **-** Elemento de Despesa: 44.90.52 – equipamentos e material permanente.

2.7 **-** Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato tem vigência até **31/12/2023,** contados da data de assinatura do contrato, ficando ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E DO REAJUSTE

4.1 O valor estimado do presente CONTRATO é de **R$ 74.922,22 (setenta e quatro mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), para os lotes I e II,** para todo o período de sua vigência, conforme proposta da CONTRATADA, datada de 21/12/2022.

LOTE I - MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QNT**	**VR. UNIT**	**V. TOTAL**
01	ÁCIDO GEL 37% (PACOTE COM 03 UNIDADES)	PCT	ANGELUS	20	3,25	65,00
02	ADESIVO MAGIC BOND	UND	DENTSPLY	7	28,18	197,26
03	ADESIVO PRIME BOND	UND	DENTSPLY	5	54,48	272,40
04	ÁGUA DESTILADA (GALÃO COM 05 LITROS)	BLD	FORTSAN	40	10,22	408,80
05	ÁLCOOL 70% 1000ML	LT	CICLO FARMA	60	8,17	490,20
06	ÁLCOOL GEL (860G)	UND	PROLINK	10	18,72	187,20
07	ANESTÉSICO TÓPICO	CX	DFL	17	9,12	155,04
08	ANESTÉSICO ALPHACAINA	CX	DFL	25	131,46	3.286,50
09	ANESTESICO ARTICAÍNA	CX	DFL	20	171,10	3.422,00
10	ANESTÉSICO MEPIVACAINA3 % SEM VASO CONSTRUTOR	CX	DFL	6	129,50	777,00
11	CALEN	UND	SS WHITE	1	68,42	68,42
12	CERA ROSA Nº 07 C/18 LAMINAS	CX	ASFER	2	16,82	33,64
13	CLOREXIDINA 12% COM 1 LITRO	L	VICPH	10	29,86	298,60
14	CLOREXIDINA SOLUÇÃO 2% (100ML)	FRS	VICPH	5	6,76	33,80
15	COLTOSOL	UND	COLTENE	13	21,98	285,74
16	CREME DENTAL	UND	COLGATE	15	1,18	17,70
17	ENDO. ICE (TESTE PARA VITALIDADE PULPAR)	FSC	MAQUIRA	5	44,81	224,05
18	ENXAGUATORIOBUCAL ANTISSÉPTICO SEM ÁLCOOL 1000ML	L	HALITO	2	34,48	68,96
19	FLÚOR GEL	FSC	LYSANDA	12	6,39	76,68
20	FLÚOR LIQUIDO	LT	LYSANDA	6	8,93	53,58
21	FORMOCRESOL	UND	MAQUIRA	5	7,68	38,40

22	GERMI-CIN 1000 ML	L	CINORD	7	13,70	95,90
23	HEMOSTANK 10 ML	UND	BIODIANAMIC	3	19,33	57,99
24	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	UND	MAQUIRA	5	5,82	29,10
25	IONÔMERO DE VIDRO R LÍQUIDO	UND	FGM	10	42,26	422,60
26	IONÔMERO DE VIDRO R PÓ	UND	FGM	10	31,56	315,60
27	IRM LÍQUIDO	UND	DENTSPLY	6	53,68	322,08
28	IRM PÓ	UND	DENTSPLY	6	79,22	475,32
29	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML	FSC	MAQUIRA	6	31,29	187,74
30	OTOSPORIN	UND	FQM	10	41,28	412,80
31	PASTA POLIMENTO POLI 1	UND	MAQUIRA	3	42,24	126,72
32	PASTA POLIMENTO POLI 2	UND	MAQUIRA	3	42,24	126,72
33	PASTA PROFILÁTICA	TUB	ALLPLAN	35	6,84	239,40
34	PASTADE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UND	ALLPLAN	10	31,67	316,70
35	RESINA Z 100 A 3, 5	UND	3M	30	51,92	1.557,60
36	RESINA Z 100 A1	UND	3M	10	51,92	519,20
37	RESINA Z 100 A2	UND	3M	20	51,92	1.038,40
38	RESINA Z 100 A3	UND	3M	60	51,92	3.115,20
39	RESINA Z 100 B1	UND	3M	6	51,92	311,52
40	RESINA Z 100 B2	UND	3M	6	51,92	311,52
41	RESINA Z 100 C1	UND	3M	6	51,92	311,52
42	RESINA Z 100 C2	UND	3M	6	51,92	311,52
43	SELANTE DENTAL	UND	MAQUIRA	3	30,41	91,23
44	SOLUÇAO DE HIPOCLORITO 2,5% (SODA CLORADA)	UND	ASFER	6	6,28	37,68
45	TRICRESOL	UND	BIODIANAMIC	6	8,12	48,72
46	VASELINA SÓLIDA POMADA 20G	UND	LYSANDA	4	6,70	26,80
Valor Total Ofertados para os itens acima R$ 21.270,55 (vinte e um mil duzentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos).						**21.270,55**
LOTE II - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS						
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA C/100	PCT	ESTILO	5	5,93	29,65
2	ABRIDOR DE BOCA DE SILICONE ADULTO 40X30X20MM	UND	JON	04	6,44	25,76
3	ABRIDOR DE BOCA DE SILICONE INFANTIL 30X25X18MM	UND	JON	4	6,01	24,04
4	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA	CX	SEPTODONT	1	52,44	52,44
5	AGULHA GENGIVAL CURTA	CX	INJEX	20	40,54	810,80
6	AGULHA GENGIVAL LONGA	CX	DFL	6	43,36	260,16
7	ALAVANCA RETA	UND	FAVA	15	30,94	464,10
8	ALAVANCA SELDIM CURVA DIREITA	UND	FAVA	5	29,08	145,40
9	ALAVANCA SELDIM CURVA ESQUERDA	UND	FAVA	5	29,08	145,40
10	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500 G	RL	DELICATO	12	14,38	172,56
11	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UND	FAVA	12	8,99	107,88
12	AUTOCLAVE INOX DE NO MÍNIMO 40 LITROS	UND	SETERMAX	2	3.543,87	7.087,74
13	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE	UND	N MARTINS	2	340,11	680,22
14	BABADOR DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	PCT	SSPLUS	12	15,72	188,64
15	BANDEJA 18X08X2,5 CM	UND	FAMI	3	42,22	126,66
16	BANDEJA 22X17X1,5 CM	UND	FAMI	3	42,22	126,66
17	BROCA - ACABAMENTO EM RESINA E SHOFU	KIT	PRIMA	5	16,83	84,15
18	BROCA ESFERICA CIRURGICA Nº 2 HL	UND	FAVA	12	10,87	130,44

AMARALINA MARIA CAVALCANTE CLEMENTINO:39556913300
Assinado digitalmente por AMARALINA MARIA CAVALCANTE CLEMENTINO: 39556913300
DN, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=AMARALINA MARIA CAVALCANTE CLEMENTINO: 39556913300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-02-07 14:05:50
Foxit Reader Versão: 9.3.0

FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304
Assinado de forma digital por FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304
Dados: 2023.02.07 09:44:05 -03'00'

19	BROCA 1012HC	UND	FAVA	8	5,24	41,92
20	BROCA 1012HL	UND	FAVA	8	3,02	24,16
21	BROCA 1013HC	UND	FAVA	8	6,17	49,36
22	BROCA 1013HL	UND	FAVA	10	6,09	60,90
23	BROCA 1014HC	UND	FAVA	70	6,17	431,90
24	BROCA 1014HL	UND	FAVA	70	3,95	276,50
25	BROCA 1015HC	UND	FAVA	60	6,17	370,20
26	BROCA 1015HL	UND	FAVA	60	3,95	237,00
27	BROCA 1016HC	UND	FAVA	70	6,17	431,90
28	BROCA 1016HL	UND	FAVA	70	3,95	276,50
29	BROCA CIRÚRGICA TRONCO CÔNICA 702 HL	UND	KAVO	50	20,87	1.043,50
30	BROCA CIRÚRGICA TRONCO CÔNICA703 HL	UND	JOTA	20	19,36	387,20
31	BROCA CIRÚRGICA ESFERA Nº 6	UND	PRIMA	3	17,09	51,27
32	BROCA SHOFU REDONDA	UND	FAVA	3	19,92	59,76
33	BROCAS - 3118 DIAMANTADA	UND	FAVA	25	3,95	98,75
34	BROCAS - 3119 DIAMANTADA	UND	FAVA	25	4,28	107,00
35	BROCAS - 3168 DIAMANTADA	UND	FAVA	25	3,95	98,75
36	BROCAS - 3195 DIAMANTADA	UND	FAVA	25	4,54	113,50
37	BROCAS -2200 DIAMANTADA	UND	FAVA	25	3,95	98,75
38	BROCAS CARBIDE ESFÉRICAS Nº 4	UND	PRIMA	10	7,13	71,30
39	BROCAS CARBIDE ESFÉRICAS Nº 5	UND	PRIMA	10	7,29	72,90
40	BROCAS CARBIDE ESFÉRICAS Nº 6	UND	KAVO	10	7,85	78,50
41	CABO PARA BISTURI	UND	ICE	5	11,19	55,95
42	CABO PARA ESPELHO	UND	ICE	12	5,17	62,04
43	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	DENTSCLER	2	672,11	1.344,22
44	CARPULES	UND	NEOLAB	12	51,45	617,40
45	COLETOR PERFURO CORTANTE PEQUENO 7L	UND	DESCARP	10	6,56	65,60
46	COLGADURA	UND	PREVEN	10	5,11	51,10
47	COLHER DE DENTINA Nº 5	UND	FAVA	8	13,02	104,16
48	CONTRA ÂNGULO	UND	NEOLAB	2	506,38	1.012,76
49	CUNHA DE MADEIRA	CX	AAF	10	10,46	104,60
50	CURETA DE GRACEY 11-12	UND	ICE	3	24,28	72,84
51	CURETA DE GRACEY 5-6	UND	ICE	3	20,27	60,81
52	CURETA DE GRACEY 7-8	UND	ICE	3	18,85	56,55
53	CURETA DE GRACEY13-14	UND	ICE	3	33,55	100,65
54	CURETA DE LUCAS	UND	FAVA	3	9,46	28,38
55	DESCOLADOR DE MOLT Nº 9	UND	ICE	10	32,00	320,00
56	ESCOVA DE ROBSON	UND	MK LIFE	60	1,87	112,20
57	ESPÁTULA Nº 4	UND	FAVA	2	47,04	94,08
58	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA Nº 2 DUPLA	UND	FAVA	12	14,06	168,72
59	ESPÁTULAS DE RESINA	UND	JON	6	19,96	119,76
60	ESPELHO BUCAL CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	GOLGRAN	3	33,70	101,10
61	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON PARA USO ODONTOLÓGICO	CX	PROCARE	15	61,60	924,00
62	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA PARA USO ODONT.	CX	PROCARE	15	41,40	621,00
63	FIO DENTAL 100M	UND	HILLO	15	2,36	35,40
64	FITA PARA AUTOCLAVE	UND	NEVE	30	6,48	194,40
65	FIXADOR ODONT.	FSC	KULZER	20	13,26	265,20
66	FOCEPS Nº 06 INFANTIL	UND	ICE	2	86,48	172,96

AMARALINA MARIA CAVALCANTE CLEMENTINO:39556913300
Assinado digitalmente por AMARALINA MARIA CAVALCANTE CLEMENTINO:39556913300
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=AMARALINA MARIA CAVALCANTE CLEMENTINO:39556913300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-02-07 14:06:21
Foxit Reader Versão: 9.3.0

FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304
Assinado de forma digital por FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304
Dados: 2023.02.07 09:44:17 -03'00'

67	FORCEPS 18 L ADULTO	UND	ICE	6	86,48	518,88
68	FÓRCEPS INFANTIL Nº1	UND	ICE	2	86,48	172,96
69	FÓRCEPS INFANTIL Nº4	UND	ICE	2	86,48	172,96
70	FORCEPS Nº 1	UND	ICE	4	86,48	345,92
71	FORCEPS Nº 50	UND	ICE	2	86,48	172,96
72	FORCEPS Nº 51	UND	ICE	2	94,04	188,08
73	FORCEPS Nº 65	UND	ICE	2	94,04	188,08
74	FORCEPS Nº2 INFANTIL	UND	GOLGRAN	2	94,05	188,10
75	FORCEPS Nº3 INFANTIL	UND	GOLGRAN	2	94,30	188,60
76	FORCEPS18 R ADULTO	UND	ICE	6	94,13	564,78
77	GAZES 9 FIOS C/500	PCT	ERIMAX	60	18,78	1.126,80
78	GORRO TOUCA DESC. SANFONADA C/100 UND	PCT	DESCARP	15	11,79	176,85
79	GRAU CIRÚRGICO (EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 300X100)	RL	HOSPFLEX	30	168,60	5.058,00
80	HEMOSPON C/10	CX	MAQUIRA	6	50,48	302,88
81	HOLLEMBACK	UND	ICE	6	9,36	56,16
82	KIT (ESCOVA E MINE FIO DENTAL E MINE CREME DENTAL)	KIT	COLGATE	100	9,82	982,00
83	KIT DE ACABAMENTO RESINA FINO	KIT	MICRODONT	6	77,43	464,58
84	KIT DE ACABAMENTO RESINA ULTRAFINO	KIT	MICRODONT	6	76,96	461,76
85	KIT DE LIMA PRIMEIRA SERIE 15-40 C/6	KIT	MK LIFE	2	41,08	82,16
86	KIT ELANCE PARA ACABAMENTO EM RESINA	KIT	DENTSPLY	6	495,61	2.973,66
87	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	CX	LAMEDID	3	40,84	122,52
88	LÂMPADA P/REFLETOR DE CADEIRA ODONTOLOGICA	UND	KAVO	5	42,91	214,55
89	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO M	CX	SUPERMAX	40	27,21	1.088,40
90	LUVAS DE BORRACHA	PAR	VOLK	6	5,02	30,12
91	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P	CX	SUPERMAX	100	27,21	2.721,00
92	MASCARA COM ELÁSTICO C/50	CX	ANAPOLIS	40	18,65	746,00
93	MASCARA RESPIRADORA N95 COM VALVULA, C/10 UND	CX	3M	20	28,49	569,80
94	MATRIZ DE AÇO 5 MM	UND	AAF	15	1,90	28,50
95	MATRIZ DE AÇO 7 MM	UND	AAF	10	2,04	20,40
96	MICRO MOTOR	UND	NEOLAB	2	568,64	1.137,28
97	MICROBRUSH	POT	KG	20	20,14	402,80
98	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	SSPLUS	15	6,06	90,90
99	PAPEL PARA ARTICULAÇÃO CARBONO COM 12 FOLHAS	UND	MAQUIRA	6	3,02	18,12
100	PEDRAS POMES 1KG	PCT	ASFER	6	7,70	46,20
101	PELÍCULA PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL ADULTO	CX	KULZER	4	220,25	881,00
102	PELÍCULA PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL INFANTIL	CX	CARESTREA	2	281,67	563,34
103	PERIOTÔMO	UND	ICE	2	56,95	113,90
104	PINÇA CLÍNICA	UND	ABC	12	13,92	167,04
105	PLACA DE VIDRO	UND	GOLGRAN	6	11,14	66,84
106	PORTA MATRIZ	UND	ICE	2	30,32	60,64
107	PORTA AGULHA	UND	ICE	6	37,56	225,36
108	PORTA DYCAL	UND	ICE	2	19,45	38,90
109	POTE DAPPEN - VIDRO	UND	NOVA OGP	6	4,02	24,12

AMARALINA MARIA CAVALCANTE CLEMENTINO :39556913300
Assinado digitalmente por AMARALINA MARIA CAVALCANTE CLEMENTINO:39556913300
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=AMARALINA MARIA CAVALCANTE CLEMENTINO:39556913300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-02-07 14:06:56
Foxit Reader Versão: 9.3.0

FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304
Assinado de forma digital por FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304
Dados: 2023.02.07 09:44:28 -03'00'

110	PRENDEDOR PARA BABADOR - SIMPLES	UND	PREVEN	2	6,24	12,48
111	REVELADOR ODONT.	FSC	CLEAN UP	20	14,88	297,60
112	ROLETE DE ALGODÃO	PCT	SOFT PLUS	70	2,82	197,40
113	SACA BROCA	UND	DENTFLEX	2	22,03	44,06
114	SAPATILHA PRO-PÉ 30GM² BRANCA C/100UND	CX	HNDESC	15	15,99	239,85
115	SONDA EXPLORADORA	UND	FAVA	6	10,03	60,18
116	SONDA MILIMETRADA - DUPLA	UND	ICE	2	50,28	100,56
117	SUGADOR DESC/ C/40	PCT	EURONDA	100	12,11	1.211,00
118	TESOURA ÍRIS RETA 12	UND	ICE	6	25,67	154,02
119	TIRA DE LIXA PARA ALMAGAMA (WALDENT) COM 12	UND	INJECTA	15	10,00	150,00
120	TIRA DE LIXA PARA RESINA COM 150	UND	AFF	6	12,80	76,80
121	TIRAS DE POLIÉSTER TRANSPARENTE LISA COM 50	UND	AAF	12	6,79	81,48
122	ULTRASSOM ODONTÓLOGICO, 30.000RHZ, 50/60HZ, 60 VA, COM JATO DE BICARBONATO, 220V.	UND	KONDENTE	2	2.626,12	5.252,24
Valor Total R$ 53.651,67 (cinquenta e três mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos).						**R$ 53.651,67**
Valor global dos lotes I e II R$ 74.922,22 (setenta e quatro mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).						**R$ 74.922,22**

4.2 O valor acima mencionado leva em consideração todos os custos, transporte, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

4.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos itens efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante e cópia da Nota de Empenho.

5.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

5.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo - relacionados:

a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

c) CNDT

5.4 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecido a que se referir.

5.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 Os preços, em regra, são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

AMARALINA MARIA CAVALCANTE CLEMENTINO: 39556913300 Assinado digitalmente por AMARALINA MARIA CAVALCANTE CLEMENTINO: 39556913300 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=AMARALINA MARIA CAVALCANTE CLEMENTINO: 39556913300 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2023-02-07 14:07:28 Foxit Reader Versão: 9.3.0

FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304 Assinado de forma digital por FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304 Dados: 2023.02.07 09:44:41 -03'00'

6.1.1 Os preços contratados, de ofício ou mediante solicitação da Contratada, poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 As condições de execução, entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital, parte integrante do presente Termo de Contrato.

7.2 A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital, mediante solicitação do gestor do contrato, após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

7.3 A tolerância do MUNICIPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o MUNICIPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, exercer seus direitos a qualquer tempo.

7.4 Havendo necessidade de correção ou substituição por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

7.5 Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e adotará as medidas necessárias à aplicação das sanções cabíveis, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes de defeitos do objeto fornecido.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade no fornecimento, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3 O MUNICIPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI reserva-se no direito de não aceitar o fornecimento em desacordo com o previsto no edital, e seus anexos, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I da Lei Nacional nº 8.666/93.

8.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas no Edital e Anexos:

FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304
Assinado de forma digital por FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304
Dados: 2023.02.07 09:44:52 -03'00'

AMARALINA MARIA CAVALCANTE CLEMENTINO :39556913300
Assinado digitalmente por AMARALINA MARIA CAVALCANTE CLEMENTINO:39556913300
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=AMARALINA MARIA CAVALCANTE CLEMENTINO:39556913300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-02-07 14:08:02
Foxit Reader Versão: 9.3.0

9.1.1 Quando de responsabilidade da Contratante, disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços.

9.1.2 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fornecimento dos produtos contratados.

9.1.3 Enviar a Autorização de fornecimento à CONTRATADA;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.5 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na entrega do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo mínimo necessário;

9.1.6 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Presente Edital.

9.1.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.8 Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente ao fornecimento, na forma e prazo estabelecidos neste Contrato;

9.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Edital e Anexos:

9.2.1 Entregar o objeto conforme fixado no Anexo I (Termo de Referência) do edital, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

9.2.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.3 Realizar os fornecimentos em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local estipulados, constantes no Edital e seus anexos;

9.2.4 Responsabilizar-se tecnicamente pelos objetos constantes deste instrumento contratual;

9.2.5 Responsabilizar-se pela orientação dos empregados a serviço deste contrato, a fim de garantir a qualidade do objeto, de acordo com as normas técnicas adequadas e em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

9.2.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na pessoa de empregado, preposto ou terceiros a seu serviço, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do presente Contrato.

9.2.7 Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;

9.2.8 Providenciar a imediata substituição ou correção das irregularidades apontadas pelo Contratante quanto ao objeto;

9.2.9 Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do Contratante;

9.2.10 Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda sua vigência do contrato;

9.2.11 Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação;

9.2.12. Fornecer o objeto com integral observância das disposições contidas no Contrato;

9.2.13 Zelar para que seu pessoal mantenha a disciplina nos locais da prestação, obedecendo rigorosamente às normas estabelecidas pelo Município de Betânia do Piauí - PI, que poderá exigir, a qualquer tempo, o imediato

AMARALINA MARIA CAVALCANTE CLEMENTINO :39556913300
FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304
Assinado de forma digital por FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304
Dados: 2023.02.07 09:45:07 -03'00'

afastamento e a substituição de qualquer empregado da empresa a ser contratada que apresente conduta inconveniente ou insatisfatória;

9.2.14 Guardar sigilo e respeito em relação à confidencialidade das informações ou documentos de qualquer natureza que venha a tomar conhecimento no fornecimento do objeto do presente contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

9.2.15 Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato, bem como pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;

9.2.16 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93;

9.2.17 Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

9.2.18 Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem ao fornecimento do objeto.

9.2.19 Cumprimento das demais cláusulas previstas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a CONTRATADA que:

10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 Fraudar na execução do contrato;

10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA que:

10.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções do item 10.4.

10.4 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na contratação, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, sem prejuízo das demais multas previstas neste instrumento, a serem aplicadas cumulativamente, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

10.4.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito; por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

10.4.2 Multa, nos termos dos subitens 10.7 e 10.8 desta cláusula;

10.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

10.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.5. Resta afastada a aplicação de qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito ou força maior, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução.

10.6. Também são consideradas como atraso ou eventual inexecução parcial justificados, afastando qualquer sanção administrativa, as seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras em que o atraso e/ou a inexecução parcial decorrer de fato alheio à vontade das partes ou de fato ou ato de terceiros impeditivo da execução:

10.6.1. Situação excepcional que impeça a execução dos serviços

10.6.2. Situações que envolvam nível elevado de complexidade técnica, sendo a Contratante previamente informada pela Contratada quanto à dilatação do prazo ordinário de resposta;

11.7. O atraso injustificado na execução do objeto da presente contratação implicará a aplicação de multa moratória diária correspondente a 0,2% sobre o valor da parte não cumprida, até o limite de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n° 8.666/93.

10.8. O descumprimento total da obrigação ensejará a rescisão unilateral do contrato, além da aplicação da multa compensatória de 10% sobre a parcela do contrato não cumprida.

10.9. As sanções previstas nos itens "10.4.1", "10.4.3" e "10.4.4" do caput desta Cláusula podem ser aplicadas juntamente à da alínea "10.4.2", facultada a defesa prévia da Contratada.

10.10. Da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista na alínea "10.4.4" do caput, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente termo de contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.4.4. Em caso de rescisão contratual, a CONTRATADA deverá manter em funcionamento todos os serviços contratados pelo período de 90 (noventa) dias, contados da formalização do respectivo termo de rescisão do contrato, assegurado o pagamento do preço mensal correspondente previsto neste contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente contratação vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 040/2022, ao Termo de Referência a ele anexo e à proposta vencedora;

13.2. Os casos omissos serão dirimidos com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações delas subsequentes, bem como nos princípios gerais de direito;

13.3. A troca eventual de documentos, cartas e comunicações entre as partes será feita por meio de protocolo, correspondência eletrônica e outros meios de comunicação disponibilizados pela CONTRATADA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de Paulistana, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE. E por assim estarem justa e CONTRATADO, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Betânia do Piauí - PI, 07 de fevereiro de 2023.

FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304

Assinado de forma digital por FABIO DE CARVALHO MACEDO:95899502304
Dados: 2023.02.07 09:45:58 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUI-PI
FÁBIO DE CARVALHO MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AMARALINA MARIA CAVALCANTE CLEMENTINO:39556913300

Assinado digitalmente por AMARALINA MARIA CAVALCANTE CLEMENTINO:39556913300
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=AMARALINA MARIA CAVALCANTE CLEMENTINO:39556913300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-02-07 14:11:14
Foxit Reader Versão: 9.3.0

DISFARMA SAUDE EIRELI – EPP
C.N.P.J.(MF) SOB O N.º 38.159.600/0001-70
AMARALINA MARIA CAVALCANTE CLEMENTINO
CPF: 395.569.133-00
PROPRIETÁRIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: (dispensadas em caso de assinatura eletrônica).

1._____CPF:_____

2._____CPF:_____